



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CFA

Publicada no DOU nº 59, 27/03/2017, Seção 1 pag. 168

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 497, de 15 de março de 2017

Altera o Regulamento do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração (PRODER), aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 496, de 13 de dezembro de 2016.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regulamento do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração – PRODER, e a

Decisão do Plenário do CFA em sua 5ª reunião, realizada no dia 09 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 48 do Regulamento do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração (PRODER), aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 496, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. Fica resguardada, no exercício de 2017, a destinação de até R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) do Fundo de Recursos Financeiros do PRODER, para subsidiar o desenvolvimento de Sistemas Gerenciais informatizados e totalmente web para o CFA e para os Conselhos Regionais de Administração (CRA's), com plena integração *online* entre eles.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7